



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO N° 22101/13/2015
PUBLICADO NO DOU 14/08/15
SEÇÃO 03 PAG.: 06
Encarregado de Anotação
DATA 14/08/2015

**TERMO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO
DE CONEXÕES À INFOVIA BRASÍLIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E O SERPRO.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Senhora **MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA**, portadora da C.I nº 755.977 SSP/DF e do CPF nº 357.759.041-68, nomeada Coordenadora-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.683.111/0001-07, estabelecido no SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601 – Módulo "G", Lote V, Brasília – DF, cep. Nº 70.830-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o senhor **MARCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI**, portador da CI n.º 9018009523 – SSP/RS e CPF n.º 148.177.480-87, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993 e alterações, que regulamenta a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2015**, e pela, e no que consta do Processo n.º 21000.000682/2015-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Contratação do SERPRO para prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Conexões à INFOVIA BRASÍLIA, estruturada sobre uma malha de cabeamento de fibra ótica de propriedade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O Presente Termo de Contrato foi elaborado nos termos constantes do Termo de Referência, da legislação vigente e cuja minuta foi aprovada pela Consultoria Jurídica através do Parecer nº 315/2015/CONJUR/MAPA/CGU/AGU, bem como a proposta da



CONTRATADA SUNCE/CEDEM nº 79/2015, de 06 de fevereiro de 2015, os quais encontram-se vinculados direta ou indiretamente ao presente contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;

1.3 Quantitativo:

Descrição dos Serviços		Quantidade
Conexão Tipo 1	Proc. Dados Assinatura Básica Infovia – tipo 1	2
Acesso a Internet com 10 Mbps de velocidade	Infovia – Acesso à Internet	1

- 1.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em concordância com o Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses.
- 2.2** A prorrogação somente poderá ser efetuada mediante autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.2.1** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.2** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.2.3** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.2.4** A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.3** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1** O valor mensal da contratação é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais) anual.

Descrição dos Serviços	IFA	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Mês
Conexão Tipo 1	Proc. Dados Assinatura Básica	4.400,00	Parc/mês	2	8.800,00



	Infovia – tipo 1				
Acesso a Internet com 10 Mbps de velocidade	Infovia – Acesso à Internet	130,00	Mbps	10	1.300,00
Total Mês					10.100,00
Total Ano					121.200,00

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 A prestação dos serviços se dará com fiel observância às especificações e prazos estipulados neste CONTRATO.
- 3.4 Os serviços serão prestados com observância dos locais designados, qualificação da mão de obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, acessórios, prazos de entrega e, tudo mais que for necessário, conforme exigências contidas no presente CONTRATO, para a completa prestação do objeto.
- 3.5 Não serão aceitas quaisquer alegações da **CONTRATADA**, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto deste CONTRATO, ou de qualquer outra variação das condições, especificações e quais outras características do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A despesa com a prestação dos serviços está estimada no valor total especificado na Cláusula de Valor, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, conforme abaixo:
- Projeto Atividade: 20122.2105.2000.0001
Plano Interno: GESTAOPRO
Elemento de Despesa: 339039.27
Nota de Empenho: 2015NE800896
Data da Nota de Empenho: 12.06.2015
- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 4.3 Poderão ser incluídas novas dotações mediante a emissão de termo de apostilamento



CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 Serviço de Conexão Básica

5.1.2 Conexão Tipo 1

Consiste na conexão da rede local do órgão à rede ótica INFOVIA Brasília, com contingência física de fibras, utilizando 1 (um) switch de acesso, podendo contemplar um ou mais órgãos na mesma localidade. Destacando-se que cada órgão usuário da conexão no mesmo prédio será considerado uma conexão tipo 1 individualmente.

Detalhamento técnico da solução: será disponibilizada uma porta física 10/100/1000 Mbps no switch de acesso com capacidade de tráfego de até 1 Gbps. Esta porta poderá ser UTP ou Ótica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC.

Nesse caso, será utilizada uma Conexão Tipo 1 para a Sede do Ministério e outra Conexão Tipo 1 na SFA-DF, para conexão à taxa de 1 Gbps (um giga bits por segundo) à rede INFOVIA Brasília, incluindo todos os equipamentos e circuitos necessários.

5.1.3 Serviços comuns aos tipos de conexão

Os serviços de Conexão Básica contemplam ainda:

- 5.1.3.1 Atendimento técnico, 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 5.1.3.2 Disponibilização e configuração de até 15 (quinze) VLANs (Virtual Local Area Network);
- 5.1.3.3 Tais VLANs estão atreladas a cada ponto de conexão do órgão participante, sem a possibilidade de uso de VLANs remanescentes de um ponto de conexão do órgão para outro ponto de conexão do mesmo órgão ou de outro órgão;
- 5.1.3.4 Segurança básica nível 2 (por meio da separação do tráfego do cliente em VLANs privadas);
- 5.1.3.5 Acesso aos sistemas estruturantes do governo federal através da INFOVIA Brasília;
- 5.1.3.6 Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreende o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade.

5.1.4 Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados no Portal de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicações – GTIC (<https://portalgtic.serpro.gov.br/>):

- 5.1.4.1 Utilização de banda: relatório gráfico que mostra o percentual de utilização da banda **CONTRATADA** na entrada e saída da porta do



equipamento de acesso;

- 5.1.4.2 Relatório de desempenho consolidado: relatório que apresenta o comportamento dos indicadores de desempenho e tempo de propagação. Esse documento apresenta a média, o pico de utilização (separados por tráfego de entrada e saída) e o horário em que o pico ocorreu por tronco do no de acesso;
- 5.1.4.3 Relatório do histórico de falhas: relatório que discrimina o histórico de todas as falhas ocorridas semanalmente;
- 5.1.4.4 Relatório de atendimento de nível de serviço: relatório que aponta o percentual de atendimento dentro e fora do prazo de atendimento técnico acordado, disponibilidade semanal e impactos ocorridos.

5.1.5 Telefonia Corporativa do Governo Federal

Compreende os serviços de integração de sistemas de telefonia utilizando a infraestrutura instalada da **INFOVIA Brasília**. Este serviço segue as melhores práticas e tendências do mercado de comunicação multimídia, incluindo sua implementação no padrão SIP, a fim de garantir a interoperabilidade com outras soluções Voz sobre IP (VoIP). Este serviço é opcional e sem custo mensal para o órgão participante. Entretanto, a infraestrutura e equipamentos necessários são de responsabilidade do próprio órgão participante, ou seja, para utilização do serviço o órgão deverá adquirir equipamento *gateway* de voz nos padrões definidos pelo MP e pelo SERPRO, bem como construir a infraestrutura de cabeamento e suporte.

5.1.6 Serviço de Telefonia IP INFOVIA

Neste serviço as ligações telefônicas destinadas a outros órgãos pertencentes a própria rede são roteadas internamente pela infraestrutura da **INFOVIA Brasília**. Cada órgão terá sua Central Telefônica (PABX) integrada ao serviço de voz da **INFOVIA** por meio de *gateway* de VoIP. Este equipamento direcionará as chamadas para dentro da **INFOVIA Brasília** ou para a Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC), conforme o caso.

5.1.7 Gateway de Voz sobre IP

A aquisição do *gateway* para interconexão da central do órgão a **INFOVIA** e de responsabilidade do próprio órgão **CONTRATANTE** do serviço, que deverá adquiri-lo em conformidade com as recomendações técnicas exigidas pelo serviço de voz. A ativação incluirá a instalação do dispositivo *gateway*, devidamente homologado pelos gestores da **INFOVIA Brasília**, nas dependências da localidade onde se fará cada conexão. Cada *gateway* fará parte de uma Rede Virtual (VLAN) interórgãos da **INFOVIA Brasília**, dedicada exclusivamente para tráfego de voz.

- 5.1.7.1 Para este serviço, o órgão manterá seu contrato e suas conexões com a RTPC (Rede Telefônica Pública Comutada), sendo que as conexões de entrada se ligarão ao PABX e as de saída ao *gateway*.



5.1.7.2 Para órgãos que já possuam Telefonia IP implementada em sua rede, será oferecido uma interface *Ethernet* (ou duas, para casos de redundância) para conexão com a **INFOVIA Brasília**.

5.1.7.3 Desta forma, o servidor SIP do órgão se comunicara diretamente com o sistema de Integração de Voz da **INFOVIA Brasília**. Por questões de segurança, esta conexão deverá ser feita diretamente no servidor (que atuara como proxy), não podendo haver contato direto entre a **INFOVIA Brasília** e a rede do órgão.

5.1.8 Bilhetagem

O trafego interórgão será gerenciado, monitorado e bilhetado pelo Servidor de Comunicação Central da **INFOVIA Brasília**. O órgão poderá ter acesso via *Web* aos seus relatórios de trafego com os detalhes do direcionamento de suas chamadas de voz.

5.1.9 Serviços Adicionais

Compreendem os serviços descritos a seguir, em que o órgão participante poderá contratar adicionalmente aos serviços básicos. Assim, os órgãos podem agregar novos serviços, conforme demanda e necessidade.

5.1.9.1 Serviço de Acesso à Internet

Serviço de fornecimento de acesso à banda de Internet. A largura de banda **CONTRATADA** e garantida ao cliente até a saída para os troncos públicos da Internet em que o SERPRO está conectado. Nesse serviço consta ainda o fornecimento de endereçamento público em IPv4 e IPv6 conforme tabela a seguir:

5.1.9.2 Faixa de banda de endereços IPV4 endereços IPV6

2 Mbps a 10 Mbps 16 16.384

10 Mbps a 24 Mbps 32 32.768

24 Mbps a 100 Mbps 64 65.536

5.1.9.3 Quantidade de número de endereços IPs disponibilizados conforme banda CONTRATADA.

O acesso à Internet se dá por meio de porta física (10/100/1000 Mbps) e VLAN dedicadas.

5.1.9.4 Entretanto, os recursos alocados para o provimento deste serviço não serão descontados da quantidade de VLANs e porta, já previstas no pacote de Serviços Básicos. Para contratação de velocidades superiores a 100Mbps, será necessário análise de viabilidade técnico/financeira, a ser solicitada ao SERPRO.

5.1.10 Central de Serviços SERPRO - CSS

Todos os serviços listados neste documento são suportados pela central de atendimento do SERPRO, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para



realização solicitações de mudanças, alterações de características técnicas, solicitação de reparos, verificação de status de funcionamento do serviço ou solução de dúvidas.

Telefone: 0800-978 2337

E-mail: css.serpro@serpro.gov.br

Web: http://www1.serpro.gov.br/css/spekx/aciona_infovia_spekx.asp

Fax (21) 2251-2276

5.1.11 Demanda prevista

O serviço a ser contratado deve contemplar uma Conexão Tipo 1 para a Sede do Ministério e outra Conexão Tipo 1 na SFA-DF, para conexão à taxa de 1 Gbps (um giga bits por segundo) com a rede INFOVIA Brasília, incluindo todos os equipamentos e circuitos necessários.

5.1.11.1 Também deve contemplar serviço de acesso à internet (para acesso aos sistemas estruturadores do Governo).

5.1.11.2 A contratação do serviço de acesso à INFOVIA, também contempla os serviços abaixo, sem custo adicional:

5.1.11.2.1 Telefonia Corporativa do Governo Federal

5.1.11.2.2 Serviço de Telefonia IP INFOVIA

5.1.11.2.3 Gateway de Voz sobre IP

5.2 Os benefícios a serem auferidos com a implantação dos serviços especificados são, dentre outros, os seguintes:

5.2.1 Possibilitar o acesso aos sistemas corporativos de Governo hospedados no SERPRO, assim como aos demais serviços disponibilizados pela INFOVIA;

5.2.2 Disponibilizar conexão de alta velocidade entre a Sede e o ambiente modular safe instalado na SFA-DF.

5.3 De capacitação

A equipe técnica deverá ser orientada sobre como proceder para acesso à ferramenta de gerenciamento da solução, de forma a possibilitar o acompanhamento da disponibilidade do acesso, assim como solicitar atendimento técnico para possíveis ocorrências de indisponibilidade do serviço.

5.4 De experiência profissional da equipe que projetará, implementará a solução de tecnologia da informação

Todos os equipamentos e demais componentes previstos para o serviço deverão ser mantidos pela CONTRATADA, sendo gerenciados por profissionais capacitados com a solução.

5.5 De formação da equipe que projetará, implementará a solução de tecnologia da informação

Em razão de se tratar de serviço atualmente em uso por este Ministério, não há a necessidade de realização de nova instalação e caso surja a necessidade de instalação, configuração ou migração para uma situação nova, será planejado e executado pela



CONTRATADA, seguindo o estabelecido no Acordo de Nível de Serviço.

5.6 Locais de Instalação

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

Esplanada dos Ministérios – Bloco D – Brasília – DF – CEP: 70.043-900

SFA-DF/MAPA - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO DISTRITO FEDERAL

SBN Q.01, Bl. D, 5º andar - Edif. Palácio do Desenvolvimento – Brasília - DF – CEP:70.057-90

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1 Os serviços a serem contratados serão regidos pelo Acordo de Nível de Serviço para a INFOVIA Brasília (Anexo I da Proposta Comercial do SERPRO), resultado do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2011 firmado entre o MPOG e o SERPRO. Este Acordo estabelece os parâmetros que são utilizados para mensurar a qualidade e o padrão de atendimento dos serviços definidos no modelo de contratação apresentado.

6.1.2 O processo de atendimento técnico da INFOVIA, no que tange às informações sobre disponibilidade de serviço, queda de acesso, baixo desempenho e recuperação de desvios ocorridos no acesso será efetuado em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio da CSS, conforme rege o Modelo de Operações para a INFOVIA Brasília.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS

7.1 De negócio

7.1.1 Permitir às unidades que compõem a rede MAPA o acesso os sistemas de governo hospedados no SERPRO através da INFOVIA Brasília, que tem um único ponto de acesso localizado no Edifício Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Brasília. Essas unidades são conectadas com a Sede através de circuitos de dados privativos.

7.1.2 Permitir o acesso aos equipamentos existentes no modular safe instalado na SFA-DF, o tráfego de dados entre a SFA-DF e a Sede utilizando uma conexão à taxa de 1 Gbps (um giga bits por segundo) através da rede INFOVIA Brasília.



7.2 De capacitação

- 7.2.1 A equipe técnica deverá ser orientada sobre como proceder para acesso à ferramenta de gerenciamento da solução, de forma a possibilitar o acompanhamento da disponibilidade do acesso, assim como solicitar atendimento técnico para possíveis ocorrências de indisponibilidade do serviço.

7.3 De manutenção

- 7.3.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados para o atendimento do serviço Infovia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias na semana. Os chamados serão registrados e poderão ser efetuados através de fax, telefone, via Web ou e-mail.
- 7.3.2 A cada ligação da pessoa autorizada pela MAPA, a **CONTRATADA** deverá fornecer um “número de ocorrência” que identificará a chamada e a mesma deverá fazer parte do relatório mensal fornecido ao MAPA pela **CONTRATADA** para monitoramento dos eventos.
- 7.3.3 O encerramento de uma ocorrência só acontecerá após a constatação de que o serviço esteja disponível

7.4 Temporais

- 7.4.1 O serviço encontra-se em utilização por este Ministério, utilizando toda infraestrutura e equipamentos necessários fornecidos pela **CONTRATADA**, não sendo preciso nenhuma instalação adicional.

7.5 De segurança

- 7.5.1 Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

7.6 Sociais, ambientais e culturais

- 7.6.1 Os canais de comunicação com a **CONTRATADA** para atendimento de suporte técnico deverá adotar a língua portuguesa falada e escrita no Brasil.
- 7.6.2 Os profissionais e/ou colaboradores da **CONTRATADA** deverão respeitar as normas e regras de comportamento, disciplina e trajas adotados pelo MAPA.
- 7.6.3 A **CONTRATADA** deverá observar se há alguma norma específica além da legislação vigente aplicável aos Órgãos da APF, Portarias Internas e demais normas estabelecidas pelo MAPA.
- 7.6.4 A **CONTRATADA** deverá observar se há alguma norma específica além da legislação vigente aplicável aos Órgãos da APF, Portarias Internas e demais normas estabelecidas pelo MAPA.

7.7 Requisitos tecnológicos



7.7.1 Arquitetura tecnológica

- 7.7.1.1 A solução contempla a utilização do serviço de acesso à INFOVIA Brasília provido exclusivamente pelo SERPRO pelas unidades que compõem a rede MAPA.
- 7.7.1.2 A conexão tipo 1 deve possibilitar conexão da rede local do órgão à rede ótica INFOVIA Brasília, com contingência física de fibras, utilizando 1 (um) switch de acesso.
- 7.7.1.3 Deverá disponibilizar uma porta física 10/100/1000 Mbps no switch de acesso com capacidade de tráfego de até 1 Gbps. Esta porta poderá ser UTP ou Ótica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC.
- 7.7.1.4 Será utilizada uma Conexão Tipo 1 para a Sede do Ministério e outra Conexão Tipo 1 na SFA-DF, para conexão à taxa de 1 Gbps (um giga bits por segundo) à rede INFOVIA Brasília, incluindo todos os equipamentos e circuitos necessários.
- 7.7.1.5 Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade assim como relatórios gerenciais deverão ser disponibilizados no Portal de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicações – GTIC (<https://portalgtic.serpro.gov.br/>).

7.8 De projeto e implementação

- 7.8.1 Cabe à **CONTRATADA** efetuar estudo preliminar para identificar a infraestrutura, equipamentos e configuração necessária para a utilização do serviço, tanto na Sede do MAPA quanto na SFA.

7.9 De implantação

- 7.9.1 Todos equipamentos, acessórios e infraestrutura necessários para a utilização do serviço serão providos pela **CONTRATADA**, assim como sua configuração e manutenção.

7.10 Prazos e condições

- 7.10.1 Para o Serviço Infovia Brasília, os prazos previstos para atendimento encontram-se definidos no Acordo de Nível de Serviço.

- 7.11 A interação entre o MAPA e a **CONTRATADA** se dará mediante os servidores designados pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e o Preposto da **CONTRATADA**, podendo ser agendadas reuniões conforme a necessidade.

7.12 Mecanismos formais de comunicação

- 7.12.1 A interação entre o MAPA e a **CONTRATADA** se dará mediante os servidores designados pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e o Preposto da **CONTRATADA**, podendo ser agendadas reuniões conforme a necessidade.
- 7.12.2 A troca de informações será feita através de comunicação formal, sendo por documentos oficiais ou e-mail, de forma a registrar todo trâmite de solicitações



e atendimentos.

7.13 Critérios de aceitação, alteração e cancelamento dos serviços prestados

7.13.1 Os serviços prestados terão o devido aceite, desde que atendam os prazos e padrões de qualidade, conforme previsto no acordo de nível de serviços, verificados nos relatórios de gerência dos serviços disponibilizados no Portal de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicações – GTIC (<https://portalgtic.serpro.gov.br/>) provido pelo SERPRO, onde se terá acesso ao gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade assim como relatórios gerenciais.

7.13.2 A disponibilidade do serviço também será acompanhada por ferramenta de monitoramento deste Ministério (Zenoss), de forma a avaliar os resultados apresentados pelo Portal GTIC.

7.14 Níveis de serviços

7.14.1 Prazos de Atendimento:

Descrição	Tipo	Prazo
CONECTIVIDADE / SERVIÇOS IP		
Ativação de ponto de acesso (um único órgão ou mais de um órgão por edifício) com serviços básicos	Ativação	8 dias úteis
Acesso Internet	Ativação	4 dias úteis
Alteração de velocidade de Acesso à Internet	Alteração	3 dias úteis
Configuração de VLAN adicionais	Alteração	3 dias úteis
Ativação de portas adicionais	Alteração	3 dias úteis
Gerenciamento de endereçamento IP	Ativação	3 dias úteis
Fornecimento de Endereço IP adicional	Alteração	3 dias úteis
GERENCIAMENTO		
Gerenciamento de Desempenho personalizado	Ativação	15 dias úteis
Gerenciamento de Rede por VLAN	Ativação	15 dias úteis
Geração de relatórios adicionais	Ativação	15 dias úteis
VIDEOCONFERÊNCIA		
Assinatura para habilitação do serviço de Videoconferência multiponto até 8 salas	Ativação	4 dias úteis
Assinatura para habilitação do Serviço de Videoconferência multiponto sala adicional	Alteração	4 dias úteis



Recurso para o Serviço de Videoconferência	Alteração	Conforme projeto
---	-----------	------------------

7.14.1.1 Os relatórios gerenciais serão disponibilizados, pelo SERPRO, no portal GTIC: <http://portalgtic.serpro.gov.br>;

7.14.1.2 O não cumprimento dos prazos acima descritos para cada tipo de serviço e reparo implicará desconto na nota fiscal posterior ao mês de ocorrência;

7.14.1.3 No dia 21 (vinte e um) de cada mês será feito um levantamento de todos os serviços entregues nos últimos 30 (trinta) dias e gerado um ateste de prestação de serviços para que seja emitida a nota fiscal dentro do mês vigente. No caso de serviços anteriores não incluídos no último ateste, o valor correspondente será cobrado na fatura do mês subsequente.

7.14.2 Indisponibilidade Justificada - São justificadas as indisponibilidades nas ocorrências abaixo:

7.14.2.1 Períodos de manutenção por interesse desse Órgão e paradas acordadas entre o SERPRO e esse Órgão;

7.14.2.2 Para conexões Tipo 2, falhas/paradas elétricas ocorridas no órgão de conexão à Infovia;

7.14.2.3 Falta de condições ideais para funcionamento do switch e fibras de acesso no ambiente do cliente, tais como falta de redundância na alimentação elétrica, falta de climatização e de aterramento;

7.14.2.4 Acidentes causados na fibra ou switch de acesso não provocados pelo SERPRO;

7.14.2.5 Falha de configuração, software e/ou hardware nos ativos de informática administrados pelo que comprometam o acesso aos serviços prestados pela INFOVIA;

7.14.2.6 Falha na conexão com o distribuidor ótico da INFOVIA;

7.14.2.7 Motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes).

7.14.3 Propriedade, sigilo e restrições

7.14.3.1 Todos os produtos fornecidos como resultado da execução do projeto serão de propriedade do MAPA, aplicando-se as restrições relativas aos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de tecnologia da informação, conforme regula a lei nº 9.610/98;

7.14.3.2 A **CONTRATADA** deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações do MAPA e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização do MAPA;

7.14.3.3 Após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão assinar o Termo de Confidencialidade



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

e Sigilo do MAPA, conforme modelo em anexo, comprometendo-se a preservar as informações a que tiverem acesso em virtude dos serviços prestados.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

7.14.4 Indicadores de Nível de Serviço:

SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	AFERIÇÃO	NÍVEL ACORDADO	DESCONTO
ID1	Indicador de Disponibilidade do Serviço de Conexões Tipo 1 e 3	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$ID1 = (1 - TI / (TDC - IU)) \times 100$ onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IU = Indisponibilidade Justificada.	Portal GTIC	99,90%	De 0,11 a 0,20% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 0,21 e 0,29% de indispon. no mês, desconto 0,5% Entre 0,30% e 0,59% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 0,60% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
ID2	Indicador de Disponibilidade do Serviço de Conexões Tipo 2	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$ID2 = (1 - TI / (TDC - IU)) \times 100$ onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IU = Indisponibilidade Justificada.	Portal GTIC	99,00%	De 0,11 a 0,20% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 0,21 e 0,29% de indispon. no mês, desconto 0,5% Entre 0,30% e 0,59% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 0,60% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
ID3	Indicador de Disponibilidade do Serviço Adicional de Acesso à Internet	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$ID3 = (1 - TI / (TDC - IU)) \times 100$ onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IU = Indisponibilidade Justificada.	Portal GTIC	99,50%	De 0,51 a 1,00% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 1,01 e 1,49% de indispon. no mês, desconto 0,5% Entre 1,50% e 1,99% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 2,00% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
ID3	Indicador de Disponibilidade do Serviço Adicional de Videoconferência	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$ID2 = (1 - TI / (TDC - IU)) \times 100$ onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IU = Indisponibilidade Justificada.	Portal GTIC	99,00%	De 1,01 a 1,49% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 1,50 e 1,99% de indispon. no mês, desconto 0,5% Entre 2,00% e 2,99% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 3,00% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
IQ1	Indicador de Qualidade – Latência Média Mensal	Latência é o tempo que um pacote leva para percorrer a conexão de rede (tempo de enfileiramento, propagação, roteamento e transmissão) da origem até o destino.	O tempo médio de latência é medido tendo como referência o envio e recebimento de um pacote de informações de teste, contendo em média 500 (quinhentos) bytes, entre a origem (servidor de gerência) e o destino (switch destino) do cliente, pertencente à INFOVIA, a cada 300 segundos (5 minutos), independente do número de saltos e distância do tráfego percorrido.	Portal GTIC	Menor que 50ms	De 51 a 100ms de latência, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 101 e 149ms de latência no mês, desconto 0,5% Entre 150 e 249ms de latência no mês, desconto de 2,0% Acima de 250ms de latência no mês, desconto de 3,0%
IQ2	Indicador de Qualidade – Taxa de Erro Média Mensal	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso à INFOVIA.	$IQ2 = NPE / NTP$ Onde: NPE = número de pacotes com erros transmitidos ou recebidos; NTP = número total de pacotes transmitidos ou recebidos	Portal GTIC	Menor que 1×10^{-4} (um byte errado para cada Cem milhões de bytes transmitidos)	De 1×10^{-8} a 1×10^{-7} de taxa de erro, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 1×10^{-7} a 1×10^{-6} de taxa de erro no mês, desconto 0,5% Entre 1×10^{-6} a 1×10^{-4} de taxa de erro no mês, desconto de 2,0% Acima de 1×10^{-4} de taxa de erro de latência no mês, desconto de 3,0%
IA1	Indicador de Atendimento Concluído no Prazo	Percentual de atendimentos concluídos no prazo ao longo do mês.	$IA1 = (1 - QAFF / QAR) \times 100$ onde: QAFF = Quantidade de Atendimentos Fora do Prazo; QAR = Quantidade de Atendimentos Realizados.	Portal GTIC	80,00%	De 20 a 25% de não cumprimento de prazo, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 25,1 e 30% de não cumprimento de prazo no mês, desconto 0,5% Entre 30,1% e 35% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,0% Acima de 35,1% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,5%
IA2	Indicador de Tempo de Reparo	Percentual de incidentes concluídos no prazo ao longo do mês.	$IA2 = (1 - QRFP / QRR) \times 100$ onde: QRFP = Quantidade de Reparos Fora do Prazo; QRR = Quantidade de Reparos Realizados.	Portal GTIC	Até 3 horas para cada serviço contratado	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade



CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas, pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do objeto.
- 8.1.1** As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do MAPA, irão gerar descontos na fatura do mês corrente correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das sanções previstas no item Regras para Aplicações de Multas e Sanções;
- 8.2** A Nota Fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser atestada pelo fiscal especialmente designado.
- A nota fiscal de serviços será emitida com o **CNPJ 33.683.111/0002-80**
- 8.2.1** **SERPRO – REGIONAL BRASILIA**, e o contrato será formalizado no **CNPJ 33.683.111/0001-07 SERPRO SEDE (MATRIZ)**.
- 8.3** Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a correspondente Fatura deverá ser apresentado um relatório mensal analítico, contendo os tempos de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades (com hora de início e fim da falha), tempo de atendimento e recuperação do serviço e disponibilidade no período (mês), Este relatório deverá estar em formato compatível com MS Office, assim como em gráficos para melhor visualização/análise dos dados pelos gestores do contrato do MAPA;
- 8.4** Para órgãos que utilizem o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante Guia de Recolhimento da União - GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.
- 8.5** Em caso de erro de cobrança, o acerto dos valores será feito no próximo faturamento. Caso isto não seja possível, a **CONTRATANTE** deverá devolver formalmente os documentos fiscais com as justificativas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação.
- 8.6** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;
- 8.7** Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** e **CADIN** antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- 8.8** A **CONTRATADA** deverá estar ciente que em caso de aplicação da sanção de multa, a mesma poderá ser recolhida por intermédio de Guia de Recolhimento da União – GRU, ou descontado de fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.



- 8.9 Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 8.10 Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros que contemplam:
- 8.10.1 juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o valor faturado pro rata die até o limite de 6% do valor total contratado; e
- 8.10.2 atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
- 8.11 A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- M = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.12 Caso a **CONTRATADA** seja penalizada através de multa, a mesma será cobrada no próximo pagamento a ser realizada pela **CONTRATANTE**.
- 8.13 A descrição contida na Nota Fiscal/fatura deverá ser idêntica a do objeto a ser contratado, não sendo aceitas quaisquer variações em sua descrição.
- 8.14 O **CONTRATANTE** rejeitará todo ou em parte, qualquer serviço prestado ou material fornecido com imperfeições, ou que contenha especificação dessemelhante ao objeto.
- 8.15 O período de faturamento deverá ser exatamente idêntico ao mês de prestação dos serviços.
- 8.16 Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de Notas Fiscais/faturas com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na fase de licitação, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial, vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 8.17 A **CONTRATADA** regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.18 Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado, desde a data da



apuração até o efetivo recolhimento.

- 8.19 A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.
- 8.20 **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na internet, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 130005

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado, dada a variação de custos durante a sua vigência, ou em decorrência de fatos previsíveis, porém, de naturezas incalculáveis.
- 9.2 O reajuste dos preços será feito pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) anteriores ao vencimento, ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.
- 9.3 O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:
- a) A partir da data de emissão da Proposta Comercial da **CONTRATANTE**;
 - b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- 9.4 Toda e qualquer alteração decorrente da revisão do Contrato será publicada na Imprensa Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 É dispensada a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, considerando que a



CONTRATADA é órgão integrante da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – METODOLOGIA DE TRABALHO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

- 11.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 11.1.1** Cabe à **CONTRATADA** a gerência do serviço, acompanhamento e tratamento de ocorrências, de forma a manter o definido no acordo de nível de serviço.
 - 11.1.2** O serviço também será monitorado por técnicos deste Ministério, através de ferramenta de monitoramento provida pela **CONTRATADA** (Portal GTIC) e por ferramenta própria, de forma a comparar a disponibilidade.
 - 11.1.3** A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto com o MAPA. Esse profissional fará a interação entre o MAPA e a **CONTRATADA**, por meio dos mecanismos formais de comunicação definidos neste CONTRATO, e estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato.
 - 11.1.4** Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
 - 11.1.5** Os profissionais da **CONTRATADA** deverão utilizar crachá ou outro requisito obrigatório de identificação.
 - 11.1.6** A **CONTRATADA** deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações do MAPA e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização do MAPA.
 - 11.1.7** A avaliação da qualidade do serviço será feita através do Portal de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicações – GTIC (<https://portalgtic.serpro.gov.br/>) provido pelo SERPRO, onde se terá acesso ao gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade assim como relatórios gerenciais.
 - 11.1.8** A disponibilidade do serviço também será acompanhada por ferramenta de monitoramento deste Ministério (Zenoss), de forma a avaliar os resultados apresentados pelo Portal GTIC.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A Administração da **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste CONTRATO.
- 12.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 12.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7 O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8 As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.10 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente.
- 12.11 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- 12.12 A fiscalização poderá sustar, recusar, solicitar que seja refeito ou entregue qualquer item que não esteja de acordo com as condições, exigências e especificações estipuladas.
- 12.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas,



previstas neste CONTRATO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.14** O fiscal designado atestará as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto, verificando para tanto, a regularidade da empresa junto ao SICAF, bem como toda a documentação de comprovação do fornecimento do objeto.
- 12.15** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Cumprir de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2** A prestação dos serviços, bem como as obrigações da empresa **CONTRATADA** não reduzem, diminuem, eximem ou excluem as obrigações do **CONTRATANTE** perante o fornecimento do objeto.
- 13.3** Para fornecimento do bem, a **CONTRATANTE** se obriga a dar plenas condições a **CONTRATADA** para desempenhar ou desenvolver suas atividades, exclusivamente em decorrência do fornecimento do bem nas condições estipuladas.
- 13.4** A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos resultantes da prestação do serviço, na forma definida na Cláusula específica para tal.
- 13.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.6** A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários para a **CONTRATADA** cumprir com as suas obrigações.
- 13.7** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.8** Registrar e oficializar as ocorrências de desempenho, execução, prestação ou fornecimento, sendo estes considerados insatisfatórios, irregulares, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante o fornecimento do objeto, para as devidas providências pela **CONTRATADA**.
- 13.9** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.
- 13.10** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 13.12 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.13 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço ou documento formal, de acordo com os critérios estabelecidos neste CONTRATO;
- 13.14 Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 13.15 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.16 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 13.17 Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 13.18 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da **CONTRATADA**, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 13.19 O MAPA indicará servidor para atuar na gestão e fiscalização do contrato, acompanhar a execução dos serviços, disponibilizar documentação referente ao contrato e fornecer as informações necessárias à execução do contrato, relacionando-se diretamente com o preposto da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar os serviços conforme especificações deste CONTRATO e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste CONTRATO e em sua proposta;
- 14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3 A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar a prestação dos serviços, não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante as obrigações aqui estabelecidas.
- 14.4 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao



CONTRATANTE.

- 14.5 Não serão aceitos pela Administração quaisquer alegações por parte da empresa **CONTRATADA** quanto ao desconhecimento das condições descritas.
- 14.6 A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, inserir posteriormente qualquer tipo de insumo, taxa, cobrança adicional ou qualquer outro congêneres que não esteja inicialmente previsto no instrumento de convocação ou em sua proposta.
- 14.7 Qualquer anormalidade na prestação dos serviços será de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, desde que ela tenha dado causa à anormalidade.
- 14.8 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.11 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 14.12 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.13 Adotar providências e mobilizar os recursos necessários à plena execução deste Contrato, respeitando os prazos, quantidades e níveis de serviço acordados no ANS;
- 14.14 Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- 14.15 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 14.16 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 14.17 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- 14.18 A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), com possibilidade de abertura de chamados utilizando o serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG), com disponibilidade durante o horário comercial, ou contato telefônico com os técnicos responsáveis pela manutenção dos equipamentos,



com igual disponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- I. Advertência;
 - II. Multa de mora de 1% sobre o valor do serviço não prestado, no caso de descumprimento parcial do serviço, limitado a 10% da parcela mensal e multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do serviço;
 - III. Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação, e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Órgão Sancionador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - V. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

- 17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente;
- 17.3 Caberá ainda ao fiscal, o papel de notificar a empresa **CONTRATADA** quando da inexecução total ou parcial do objeto;
- 17.4 As sanções previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 17.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO e seus Anexos e demais cominações legais;
- 17.7 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 17.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 17.9 Aplicar-se-á advertência por faltas consideradas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.;
- 17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.;
- 17.12 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATADA**, após o período recursal de 5 (cinco) dias úteis”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO



- 18.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n.º 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 18.2** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.
- 18.5** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 18.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 18.5.3** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- 19.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

- 20.1** O compromisso firmado pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.2** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 20.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 20.4** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

- 21.1** O resumo deste Termo de Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

- 22.1** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2015


MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA

PELA CONTRATANTE


**MARCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO
BRIGIDI**

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAFA


Osvaldo Batagliotti
935.654.888-91



Considerando que o Tribunal de Contas da União determinou, em auditoria operacional (TC 034.197/2011-7), a redução das distorções entre os preços fábrica de medicamentos;

Considerando que muitos medicamentos que constam atualmente na lista de preços da CMED não apresentaram dados de comercialização nos últimos relatórios enviados, causando falsa impressão de concorrência no mercado e dificultando os processos de compras públicas;

Considerando que a CMED tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos, voltados a promover a assistência farmacêutica à população, por meio de mecanismos que estimulem a oferta de medicamentos e a competitividade do setor;

Considerando a decisão do Comitê Técnico-Executivo da CMED, em reunião realizada em 30 de julho de 2015,

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, expedir o presente Comunicado:

1 - Fica divulgada, no site eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no endereço <http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa/Portal/Anvisa/Pos+Comercializacao+Pos+Usos/Regulacao+de+Marcado>, lista de apresentações de medicamentos que serão inativadas no Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos - SAMMED por não apresentarem comercialização nos últimos 5 anos (2010 a 2014).

2 - Para manter os preços de suas apresentações divulgados na Lista de Preços de Medicamentos da CMED, a empresa deverá comprovar comercialização durante o período, ou apresentar justificativa para a manutenção, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Comunicado.

3 - Uma vez inativada a apresentação no SAMMED, a empresa que pretender voltar a comercializá-la deverá protocolar Documento Informativo de Preço, nos termos da Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE

Secretário-Executivo

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2015 - UASG 110101

Nº Processo: 03000000405201558 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo para reabastecimento do estoque do almoxarifado da Vice-presidência da República. Total de Itens Licitados: 00079. Edital: 14/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Anexo II-b Palácio do Planalto Sala 114 Térreo BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE TARQUINO ALVES SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 13/08/2015) 110101-00001-2015NE800007

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2015 - UASG 130005

Nº Processo: 21000000682201515. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 3368311000107. Contrato: - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO - DE DADOS (SERPRO). Objeto: Contratação do SERPRO para a prestação de serviço especializado em Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Conexão à INFOVIA Brasília - DF, estrutura sobre uma malha de cabeamento de fibra ótica de propriedade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Vigência: 11/08/2015 a 11/08/2016. Valor Total: R\$121.200,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800896. Data de Assinatura: 11/08/2015.

(SICON - 13/08/2015) 130005-00001-2015NE800064

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2015

O Pregoeiro Oficial do Mapa, torna público para conhecimento dos interessados que o objeto do procedimento licitatório em supra foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo critério Menor Preço para a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME CNPJ 72.649.361/0001-74 pelo valor de R\$ 37.596,10 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos). Os autos encontram-se disponíveis aos interessados (21000.000935/2015-51).

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

(SIDE - 13/08/2015) 130005-00001-2015NE800064

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015081400006

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 77/2015 em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico nº 38/2015. Partes: CEASAMINAS e WR Equipamentos e Máquinas Ltda. Objeto: Locação de dois grupos-geradores, bem como a instalação, a operação e a manutenção, no Entropo da CEASAMINAS em Uberlândia/MG. Prazo: 12 meses, a partir da expedição da primeira ordem de fornecimento. Valor: R\$39.000,00. Data da assinatura: 06/08/2015.

Contrato nº 70/2015 em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2015. Partes: CEASAMINAS e Motolima Comercial de Motores e Peças Ltda. Objeto: Fornecimento de roçadeiras 380 cm sistema antivibratório, sistema elastotat, a ser utilizada no entropo da CEASAMINAS em Contagem/MG. Prazo: 12 meses, a partir da expedição da primeira ordem de fornecimento. Valor: R\$4.726,00. Data da assinatura: 21/07/2015.

Contrato nº 66/2015 em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico nº 41/2015. Partes: CEASAMINAS e Douglas Fabris Aguiar-ME. Objeto: Fornecimento de materiais de serralheria, para atender as necessidades da CEASAMINAS, no entropo de Contagem/MG. Prazo: 12 meses, a partir da expedição da primeira ordem de fornecimento. Valor: R\$88.499,10. Data da assinatura: 21/07/2015.

Contrato nº 73/2015 em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico nº 48/2015. Partes: CEASAMINAS e Douglas Fabris Aguiar-ME. Objeto: Fornecimento de cabos multiplexados, para atender as necessidades da CEASAMINAS. Prazo: 12 meses, a partir da expedição da primeira ordem de fornecimento. Valor: R\$4.674,80. Data da assinatura: 30/07/2015.

Contrato nº 72/2015 em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2015. Partes: CEASAMINAS e Douglas Fabris Aguiar-ME. Objeto: Fornecimento de transpalete manual com capacidade de 2.000kg, para atender as necessidades da CEASAMINAS. Prazo: 12 meses, a partir da expedição da primeira ordem de fornecimento. Valor: R\$1.055,00. Data da assinatura: 30/07/2015.

Contrato nº 69/2015 em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico nº 42/2015. Partes: CEASAMINAS e Douglas Fabris Aguiar-ME. Objeto: Fornecimento de materiais de copa, para atender as necessidades da CEASAMINAS. Prazo: 12 meses, a partir da expedição da primeira ordem de fornecimento. Valor: R\$38.511,00. Data da assinatura: 21/07/2015.

Contrato nº 68/2015 em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico nº 37/2015. Partes: CEASAMINAS e Construbanc Ltda. Objeto: Manutenção de calhas, para atender as necessidades da CEASAMINAS no Entropo de Juiz de Fora/MG. Prazo: 12 meses, a partir da expedição da primeira ordem de fornecimento. Valor: R\$9.775,26. Data da assinatura: 21/07/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Aditivo nº 59/15-A ao convênio 59/2015. Partes: CEASAMINAS e Associação dos Lojistas do Ceasa de Juiz de Fora. Objeto: Retificar erro material apresentado no Convênio 59/2015, apresentado na Cláusula Primeira, passando o texto a vigor com a seguinte redação: "Constitui objeto do presente convênio apropriar mensalmente a quantia de R\$1.750,00(mil, setecentos e cinquenta reais) da RDC - Rateio de Despesas Comum, para posteriormente repassar à Conveniente, visando o pagamento das despesas do contrato de parceria, firmado com o Primeiro Pelotão de Polícia Montada da 3ª Companhia de Missões Especiais". Data da assinatura: 15/07/2015.

Primeiro Aditivo nº 47/14-A ao contrato 47/2014. Partes: CEASAMINAS e Eficaz Limpeza, Conservação e Higienização Ltda. Prazo: Prorrogar o prazo por mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento. Valor: Reajustar o valor do contrato em 8,75% Data da assinatura: 16/06/2015.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2015

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 31/08/2015, às 14h00min, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da CEASAMINAS. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2015

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 26/08/2015, às 14h00min, para a contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de CFTV, câmeras, DVR, substituição de conectores e fontes, manutenção preventiva quinzenais, para atender as necessidades da CEASAMINAS, no entropo de Juiz de Fora/MG. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br

Contagem-MG, 13 de agosto de 2015.
GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 130129

Nº Processo: 21001000003201506. PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contrato: - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CON. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de frota de sistemas informatizados e integrados via internet para manutenção de veículos pagamento por meio de cartão magnético para os veículos da cepac gerência de mato grosso. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 30/06/2015 a 30/06/2016. Valor Total: R\$140.238,72. Fonte: 100000000 - 2015NE800035. Fonte: 100000000 - 2015NE800036. Data de Assinatura: 30/06/2015.

(SICON - 13/08/2015) 130129-00001-2015NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2015

Empresa Vencedora, RPG SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, CNPJ 20.109.931/0001-30, valor melhor lance: R\$ 41.200,87.

JAY WALLACE DA SILVA E MOTA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/08/2015) 130126-00100-2015NE800003

COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2015-PARTES: CASEM X MOVIMINAS LOCAÇÃO. Cláusula 1ª. Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na locação de 01 empilhadeira de combustão movida a gás GLP para operação de cargas e descargas de café beneficiado em bag's nos armazéns convencionais da Unidade Operacional de Patos de Minas/MG. Data de Assinatura: 10/08/2015.

COMPANHIA DE ENTROPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo nº 159/13-1730-1507-05-050-01-2 ao Contrato nº 159/13-1730-1404-05-050-01-2. Processo nº 159/13. Objeto: Concessão Remunerada de Uso do EDESD IX no Entropo Terminal de São Paulo para realização de eventos gastronômicos, especificamente para realização de Festivais que relacionem seus temas com os produtos comercializados no Entropo. Objeto do Primeiro Termo Aditivo nº 159/13-1730-1507-05-050-01-2: a alteração do endereço comercial da Concessionária, Concessionária: SAMPÁ FOODS GASTRONOMIA LTDA - ME. CNPJ nº 10.853.087/0001-01. Valor e Vigência: Permanecem inalterados. Data de Assinatura: 13/08/2015.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Processo nº 064/2015 - Diretoria da CEAGESP autorizou a contratação por inexigibilidade de licitação da LECOM TECNOLOGIA S/A, CNPJ/MF 04.871.990/0001-94, para Contratação de serviços de manutenção e migração de versão e treinamento - Atos BPM, nos termos da PRD DETIN nº 011/15, com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Paulo, 13 de agosto de 2015.
MÁRIO MAURÍCI DE LIMA MORAIS
Diretor Presidente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 15/2014

Processo nº 062/2014

A Comissão Permanente de Licitações - CPI, diante da documentação apresentada, decide pela inabilitação dos licitantes: DAFE DETECCAO ANALITICA DE FALHAS E EQUIPAMENTOS ERNANI LTDA, RUI MANOEL FACCHINI & FILHOS LTDA e ZOLMIRA RISSARDI FLISSAK - EPP, conforme Ata de Sessão de 12/08/2015, disponibilizada no site da CEAGESP: www.ceagesp.gov.br. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 13 de agosto de 2015.

AGUINALDO BALON
Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2015 - UASG 135265

Nº Processo: 10505/2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de inseticidas líquidos e ratocidas para atender as Unidades Armazenadoras de Apucarana, Cambé, Rolândia e Ponta Grossa ? Paraná. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 14/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Maua Nº 1116 - Alto da Glória - Curitiba/PR. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/08/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAURO GUY DO AMARAL TUMELO
Pregoeiro

(SIDE - 13/08/2015) 135100-22211-2015NE000005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE CONEXÕES À
INFOVIA BRASÍLIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **SÉRGIO FURLANETTI CONEZA**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 114, de 25 de agosto de 2015, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecido no **SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601 – Módulo "G", Lote V, Brasília – DF, CEP 70.830-900**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios, o senhor **JACIMAR GOMES FERREIRA**, portador da CI nº 224861517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993 e alterações, que regulamenta a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2015**, e pela, e no que consta do Processo nº **21000.000682/2015-15**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22101/013/2015, celebrado em 11/08/2015, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e ainda promover o reajuste cujo o índice é baseado no IPCA, alterando-se assim, as **Cláusulas Segunda e Terceira**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

[Assinaturas manuscritas]
-1- *[Assinatura]*



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

“CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 11/08/2016 a 11/08/2017, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses.”

“CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO – 3.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 11.181,36 (onze mil, cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 134.176,32 (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) anual.”

Descrição dos Serviços	IFA	Valor Unit. Anterior	*Índice de Reajuste (IPCA – Fev/2015 a Jan/2016)	**Preço Unitário Atualizado pelo IPCA (arredondado até a segunda casa decimal - Resolução nº 886/66 do IBGE)	Unidade	Quant.	Valor Total
Conexão Tipo 1	Proc. Dados Assinat. Bas.Infovia – tipo 1	R\$ 4.400,00	10,706290%	R\$ 4.871,08	Parcela Mensal	2	R\$ 9.742,16
Acesso à Internet com 10 MBPS de velocidade	Infovia – Acesso à Internet	R\$ 130,00	10,706290%	R\$ 143,92	Mbps/Mês	10	R\$ 1.439,20
						Total Mês	R\$ 11.181,36
						Total para 12 meses	R\$ 134.176,32



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ 134.176,32 (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), e correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339039, subordinada ao Programa de Trabalho nº 22101.2012.2210.5200.00001, da Unidade Orçamentária nº 130005 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2016, comprometida na Nota de Empenho nº 2016NE800019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- 2.1 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/013/2015, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

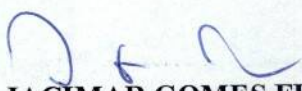
CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

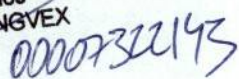
O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2016


SÉRGIO FURLANETTI CONEZA
PELA CONTRATANTE


JACIMAR GOMES FERREIRA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Daniel Silva Antonelli
Chefe de Coordenação de
Novos Negócios
SUNNG/NGVEN/NGVEX



Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
CONT/CAMP/CGRL/DGI/SE/MAPA

1

1000

1000

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130005**

Número do Contrato: 13/2015. Nº Processo: 21000000682201515. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 3368311/000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 13/2015, celebrado em 11/08/2015, por mais 12 (doze) meses, ainda promover o reajuste cujo o índice é baseado no IPCA. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 11/08/2016 a 11/08/2017. Valor Total: R\$134.176,32. Fonte: 100000000 - 2016NE800019. Data de Assinatura: 11/08/2016.

(SICON - 26/08/2016) 130005-00001-2016NE800069

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 20/2016 publicado no D.O. de 26/08/2016, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Vigência: 18/08/2016 a 18/08/2016 Leia-se: Vigência: 18/08/2016 a 18/08/2017

(SICON - 26/08/2016) 130005-00001-2016NE800069

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DO LEILÃO Nº 4/2016

A União, através da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, torna público que o Leilão nº 04/2016, para alienação de cacau em amêndoas secas, tipo 1 superior, teve como arrematante o único lote a empresa CALHEIRA ALMEIDA S/A, inscrita no CNPJ nº 15.138.993/0014-54, com o valor R\$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

ADONIAS DE CASTRO VIRGENS FILHO
Superintendente Regional
Substituto

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo nº 102/12-1842-1607-07-030-18-1 ao Contrato nº 102/12-1842-1505-07-030-18-1. Processo nº 102/2012. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação pública para as áreas externas e vias públicas do ETSP. Objeto do Primeiro Termo Aditivo nº 102/12-1842-1607-07-030-18-1: a prorrogação do período de vigência contratual, os valores contratados, a atualização da Garantia e a ausência de nepotismo. Contratada: ALPER ENERGIA S/A. CNPJ nº 09.388.615/0002-92. Valor Permanece inalterado nos termos da cláusula quarta. Vigência: 06 (seis) meses a partir de 11/08/2016. Data de Assinatura: 10/08/2016.

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2016**

Processo nº 027/2016

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, diante da documentação apresentada, decide pela concessão de oito dias úteis, até 09/09/2016, para apresentação da documentação conforme requisitos do edital, ao licitante: ISOPHOS NUTRIÇÃO ANIMAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme Atas de Sessão de 25/08/2016 e 26/08/2016, disponibilizada no site da CEAGESP: www.ceagesp.gov.br. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 26 de agosto de 2016.
GIOVANI TORRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA
E DE FISCALIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 21200.001437/2015-79. Contrato nº 06/2016. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. CNPJ: 26.461.699/0001-80. Contratada: DF AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ nº 22.707.233/0001-61. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, incluindo fornecimento de peças genuínas, troca de óleo e guincho 24 horas por dia, dos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota da Conab/Matriz. Vigência: 12 (doze) meses, de 25/8/2016 a 24/8/2017. Data de Assinatura: 25/8/2016. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993. Nota de Empenho: 2016NE003463. Assinam pela CONAB: Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra, Presidente e Danilo Borges dos Santos, Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização. Assina pela Contratada: André Luiz Pereira de Souza, Procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016082900003

Processo nº 21200.001437/2015-79. Contrato nº 07/2016. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. CNPJ: 26.461.699/0001-80. Contratada: IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.671.181/0001-55. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, incluindo fornecimento de peças genuínas, troca de óleo e guincho 24 horas por dia, dos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota da Conab/Matriz. Vigência: 12 (doze) meses, de 25/8/2016 a 24/8/2017. Data de Assinatura: 25/8/2016. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993. Nota de Empenho: 2016NE003463. Assinam pela CONAB: Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra, Presidente e Danilo Borges dos Santos, Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização. Assina pela Contratada: Frederico Ribeiro de Rezende, Sócio-Administrador.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 21218.000034/2015. PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SURE/AM Nº 02/2016. Contrato nº 02/2016 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. CNPJ da Contratada: 26.461.699/0377-77. Contratada: BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME. CNPJ da Contratada: 19.686.361/0001-61. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, no âmbito da Superintendência Regional do Amazonas. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Art. 2º Dec. 5.450/2005 e Lei nº 8666/93, no que couber. Vigência: 26/08/2016 a 25/08/2017. Valor Anual: 28.400,00. Data de Assinatura: 26/08/2016. Assinam pela Contratante: ANTONIO BATISTA DA SILVA, Superintendente Regional e ROSA MARIA MACEDO PIRES, Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO, Sócio Administrador.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Nº 21211.000240/2013-21. Aditivo nº 03 ao Contrato nº 05/2014. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento. Contratada: Igor A. Aguiar Comércio e Serviços - ME, CNPJ nº 08.611.082/0001-12. Objeto: Reduzir, a partir de 01/08/2016, os quantitativos físico e financeiro com alteração da Cláusula Terceira do contrato original. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2016. Assinam pela CONAB: Dulcileide de Jesus Costa Cutrim e Igor Jonnysson Coelho Coimbra, respectivamente Superintendente Regional e Gerente de Finanças e Administração Substituto. Pela Contratada: Igor Araújo Aguiar, Diretor.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO NORTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 21.216.000.227/2014-11 - Terceiro aditivo ao Contrato Administrativo nº 4/2015 - CONTRATANTE: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ: 26.461.699/0373-43. CONTRATADA: SERPLAN TRANSPORTE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.308.523/0001-50 OBJETO: Repactuação em 10,8% do objeto. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 5.450/05, Lei nº 10.520/2002 e Art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2016. VIGÊNCIA: 22.08.2016 a 19.06.2017 - Nota de empenho: 2016NE000736. Assina pela Conab - Fábio V. De S. Mendonça - Superintendente Regional e Eliomar Gomes Pinheiro - GEOSSE, Pela Contratada: Ananias Ferreira de Araújo, Representante Legal.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2016 - UASG 135315**

Nº Processo: 21206000046/15-87 - Objeto: Contratação de serviços técnicos de advocacia para a CONAB/RS Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, N.57 - Bairro Floresta Floresta - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135315-03-2-2016. Entrega das Propostas: 18/10/2016 às 09h00. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br

LISANDRA BEATRIZ CICERI
Presidente da Cpl

(SIDECE - 26/08/2016) 135100-22211-2016NE000286

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA
EMBRAPA AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS**

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Compromisso de Confidencialidade. Partes: EMBRAPA Agroindústria de Alimentos e Inayara Beatriz Araújo Martins. Objeto: Termo de Compromisso, vinculado ao instrumento firmado em 20/05/2014, entre a Bolsista e a EMBRAPA. Unidade gestora: 135020. Valor Global: Sem ônus. Data do Distrato: 29/02/2016. Data da Assinatura: 29/02/2016. Signatários: Lourdes Maria Corrêa Cabral, Chefe Geral da EMBRAPA Agroindústria de Alimentos e Inayara Beatriz Araújo Martins, bolsista.

EXTRATOS DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças. Partes: EMBRAPA Agroindústria de Alimentos e Thaís Barbosa dos Santos. Objeto: Termo de Compromisso, vinculado ao instrumento firmado em 06/07/2011, entre a EMBRAPA e o CNPq, bem como ao Processo nº 10200.11/0079-8. Unidade gestora: 135020. Valor Global: Sem ônus. Vigência: 26/04/2016 a 28/02/2018. Data da Assinatura: 26/04/2016. Signatários: Lourdes Maria Corrêa Cabral, Chefe Geral da EMBRAPA Agroindústria de Alimentos e Thaís Barbosa dos Santos, bolsista.

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças. Partes: EMBRAPA Agroindústria de Alimentos e Ingrid Almeida do Amaral. Objeto: Termo de Compromisso, vinculado ao instrumento firmado em 06/08/2015, entre o Bolsista e o CNPq, bem como ao Processo nº 800574/2014-1. Unidade gestora: 135020. Valor Global: Sem ônus. Vigência: 01/01/2016 a 31/07/2016. Data da Assinatura: 31/12/2015. Signatários: Lourdes Maria Corrêa Cabral, Chefe Geral da EMBRAPA Agroindústria de Alimentos e Ingrid Almeida do Amaral, bolsista.

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças. Partes: EMBRAPA Agroindústria de Alimentos e Cristiany Oliveira Bernardo. Objeto: Termo de Compromisso, vinculado ao instrumento firmado em 29/04/2015, entre a EMBRAPA e a CAPES, bem como ao Processo nº 10200.10/0054-2-02. Unidade gestora: 135020. Valor Global: Sem ônus. Vigência: 16/05/2016 a 28/02/2020. Data da Assinatura: 16/05/2016. Signatários: Lourdes Maria Corrêa Cabral, Chefe Geral da EMBRAPA Agroindústria de Alimentos e Cristiany Oliveira Bernardo, bolsista.

EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2016**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/08/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de padrões analíticos de agrotóxicos. Total de Itens Licitados: 00097 Novo Edital: 29/08/2016 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Br 163, Km 253,6 - Trecho Dourados-caapap Zona Rural - DOURADOS - MS. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2016, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SIDNEI ANTONIO SOARES
Analista

(SIDECE - 26/08/2016) 135019-13203-2016NE000005

EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL

**EXTRATOS DE TERMO DE COMPROMISSO
DE CONFIDENCIALIDADE**

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e outras avenças. Partes: EMBRAPA Agrossilvipastoril - CNPJ/MF nº 00.348.003/0018-69; a Instituição de Fomento: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e o(a) Bolsista: Angelica Lara de Medeiros, CPF/MF nº 049.717.431-62. Objeto: Execução do Projeto "Recomposição de Reservas Legais como sistemas de conservação e produção na região de transição Amazônia/Cerrado e no Cerrado - Fase 2", a ser desenvolvido na infraestrutura da EMBRAPA Agrossilvipastoril. Fundamentação legal: Lei 5.851, de 07.12.1972. Unidade Gestora: 240002. Modalidade de licitação: não aplicável. Fonte de recursos: não aplicável. Valor global: não aplicável. Data da assinatura: 18/08/2016. Vigência: 01/08/2016 a 31/07/2017. Signatários: Austecilino Lopes de Farias Neto - Chefe-geral, pela EMBRAPA e Angelica Lara de Medeiros, bolsista.

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e outras avenças. Partes: EMBRAPA Agrossilvipastoril - CNPJ/MF nº 00.348.003/0018-69; a Instituição de Fomento: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e o(a) Bolsista: Eliza Cristina de Lara, CPF/MF nº 047.444.021-43. Objeto: Execução do Projeto "Potencial mitigador de emissões de N2O pelo uso de inibidores de nitrificação e urease em milho no MT", a ser desenvolvido na infraestrutura da EMBRAPA Agrossilvipastoril. Fundamentação legal: Lei 5.851, de 07.12.1972. Unidade Gestora: 240002. Modalidade de licitação: não aplicável. Fonte de recursos: não aplicável. Valor global: não aplicável. Data da assinatura: 17/08/2016. Vigência: 01/08/2016 a 31/07/2017. Signatários: Austecilino Lopes de Farias Neto - Chefe-geral, pela EMBRAPA e Eliza Cristina de Lara, bolsista.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE CONEXÕES À
INFOVIA BRASÍLIA, ESTRUTURADA SOBRE
UMA MALHA DE CABEAMENTO DE FIBRA
ÓTICA DE PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO – MPOG, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
EMPRESA PÚBLICA SERPRO.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **SÉRGIO FURLANETTI CONEZA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2002, de 18 de novembro de 2016, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº **33.683.111/0001-07**, estabelecida no **SGAN Quadra 601 Módulo “V”, Brasília-DF, CEP 70.836-900**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **JACIMAR GOMES FERREIRA**, portador da CI nº 224861517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85 e pelo senhor **DANIEL SILVA ANTONELLI**, portador da CI nº 2003010054257 SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.000682/2015 -15**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para o período de 11/08/2017 a 11/08/2018, do Contrato nº **22101/013/2015**, celebrado em 11/08/2015



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais e, ainda, promover a alteração da especificação do objeto, e, em decorrência, o valor contratual, devido ao novo modelo de negócios, versão 4, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, alterando-se, assim, as **Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – 2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 11/08/2017 a 11/08/2018, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO – 3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 12.090,56 (doze mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 145.086,72 (cento e quarenta e cinco mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

		MAPA			
Item	Bem e/ou Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conexão Tipo 1	Parcela Mensal	2	R\$ 5.395,28	R\$ 10.790,56
2	Acesso à Internet	Mbps	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Total Mensal					R\$ 12.090,56
Total Anual					R\$ 145.086,72

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 221012012221050000001

Plano Interno: GESTAOPRO

Elemento da Despesa: 339039.27

Nota de Empenho: 2017NE800059

Data da Nota de Empenho: 24/01/2017



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/013/2015, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante o disposto no Art.61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília – DF, 10 de agosto de 2017.


SÉRGIO FURLANETTI CONEZA
PELA CONTRATANTE


JACIMAR GOMES FERREIRA
PELA CONTRATADA


DANIEL SILVA ANTONELLI
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGRL/DA/SE/MAPI


Aquinaldo Elias Guimarães Junior
Técnico em Comunicação Social
DCONT/CAMP/CGRL



Art. 1º - Convocar o candidato THIAGO GUEDES ALEXANDRE, nomeado pela Portaria n. 297, de 8 de agosto de 2017, publicada no DOU de 9 de agosto de 2017, para escolha de vagas, a recair sobre a localidade constante do Anexo deste Edital.

Art. 2º - A opção dar-se-á unicamente por meio eletrônico, das 8h do dia 21 de agosto até as 18h do dia 25 de agosto de 2017, horário de Brasília, mediante escolha da localidade e indicação de unidade de lotação no sistema de informática disponibilizado no endereço www.agu.gov.br.

PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

ANEXO

LOCALIDADE	ÓRGÃO	VAGA OFERECIDA
RIO BRANCO - AC	Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre	1
TOTAL		1

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 - UASG 110097

Nº Processo: 00588.000748/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para atender as unidades da Advocacia Geral da União no Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações quantidades e condições prevista no Termo de Referência - Anexo I do Edital Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 18/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Independência - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110097-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou por solicitação por meio do e-mail: maril-da-leao@agu.gov.br

MARILDA DO PERPETUO SOCORRO
VULCAO LEAO
Pregoeira

(SIDE - 17/08/2017) 110061-00001-2017NE000096

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130005

Número do Contrato: 13/2015.
Nº Processo: 21000000682201515.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 3368311000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO - DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22101/013/2015 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II e artigos 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 11/08/2017 a 11/08/2018. Valor Total: R\$145.086,72. Fonte: 100000000 - 2017NE800059. Data de Assinatura: 10/08/2017.

(SICON - 17/08/2017) 130005-00001-2017NE800154

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epígrafe foi REVOGADO com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de interesse público, conforme fundamentado nos autos do processo. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Contagem/MG, 17 de agosto de 2017.
GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100608/DPCP - CUSD

Espécie: Contrato nº 100608/DPCP - CUSD de uso do sistema de Distribuição e Contrato nº 100609/DPCP - CCER de Compra de energia regulada. Processo nº 098/2016. com publicidade "a posteriori". Objeto:

Fornecimento de Energia Elétrica para o Ceasa de Franca. Concessionária: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E Luz - CPFL, CNPJ nº 33.050.196/0001-88. Valor estimado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), vinculado à demanda consumida. Início da vigência 02/11/17 nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 02/05/2017.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS REGIONAIS SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, representada por seu Superintendente Regional, Elizeu José Régio e pela Gerente de Operações, Aline Rocha Santos e, do outro lado, o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agricultura - SEAGRI representado por seu Secretário de Estado, Sr. Alvaro José do Monte Vasconcelos celebraram, em 07 de agosto de 2017, um Acordo de Cooperação Técnica, sob número de processo 21222.000051/2017-53. O acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21221.000018/2015-71, 1º Termo Aditivo do contrato de Credenciamento. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ 26.461.699/0388-20; Contratada: Oliveira Melo Serviços Médicos S/S Ltda, CNPJ 08.923.580/0001-09; Objeto: Inclusão da especialidade de Neuropediatria - Data de Assinatura: 17/08/2017, Assinam pela Contratante: Gustavo Guimarães Lima Superintendente Regional e Matheus Dias Carrazzoni - Gerente de Finanças e Administração; Assinou pela Contratada: Luiz Ricardo Santiago Melo, Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21213.000013/2016-84. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento, CONAB, CNPJ 26.461.699/0157-54. Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola CIEE, CNPJ 61.600.839/0024-41. Objeto: promoção da vigência do contrato 03/2016, redistribuição dos jovens aprendizes e redução da taxa administrativa. Fundamento Legal: art. 57, IV, Lei 8.666/1993. Data de Assinatura: 28/07/2017. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Programa de Trabalho: 086351; Natureza da Despesa: 33.90.37; Fonte: 0250022135; Nota de empenho: 2017NE001131. Assinam pela CONAB: Nilson Azevedo Marques - Superintendente Regional/MS e Gisele Carneiro Fujii - Gerente de Finanças e Administração. Assinam pelo Contratado: Luiz Gustavo Coppola e Vinicius Francisco dos Santos, Representantes Legais.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 21.216.000.113/2013-82- 4º Termo Aditivo ao Contrato Credenciamento Conab nº 09/2013 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB/RN - CNPJ- 26.461.699/0373-43. Contratada: Clínica São Marcos Ltda. CNPJ:01.727.143/0001-62 Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, ajuste em procedimentos diversos em 2,99 %, Consulta para R\$ 78,80, Consulta Nutricionista R\$ 50,66 e outros - Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 08 de julho de 2017. Vigência: 09.08.2017 a 08.08.2018. Empenho: 2017NE000619. Valor mensal estimado: R\$ 100,00. Assinam pela Conab - Boris Pinheiro Minora de Almeida - Superintendente e Marcos Frederico Carreras Simões - GEFAD. Pela Contratada: Ivo Barreto de Medeiros. Representante Legal.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017

Pregão de Frete 175/2017. OBJETO: Contratação de serviços de transporte para a remoção de 11.241.316 Kg de milho em grãos, do Estado de Mato Grosso para os Estados do AC, CE, ES, GO, PI e RR. Modalidade da Contratação: Sistema de Pregão Eletrônico da CONAB. Data: 28/08/17, às 9h00 (Horário de Brasília). Regulamento e Informações: Conab/Matriz - telefones (0xx61) 3312-6216, Superintendências Regionais, Bolsas de Mercadorias, ou ainda, no site www.conab.gov.br.

ANDRÉ VINAGRE SILVA
Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

EXTRATO TERMO DE ENTREGA

Espécie: Termo de Entrega e Recebimento de Bem Patrimonial. Registro Patrimônio Funarbe: 275-17- P. Embrapa Cód. 12300.17/0007-8. Partes: FUNARBE - Embrapa; Objeto: Termo de Entrega e recebimento de Bem Patrimonial: Valor Global: N/A; Data de assinatura: 09/08/2017. Signatários: Luiz Eduardo Dias - Diretor Presidente da FUNARBE e Luciano Sachetti, Chefe do DPS, pela Embrapa.

EMBRAPA AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Coletivo. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e DOCE RIO Fretamento e Turismo Ltda. Objeto: Antecipar para 31/01/2017 o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Coletivo (DISTRATO). Valor Global: R\$ 425.030,00. Vigência: 31/07/2017. Data da assinatura: 31/07/2017. Signatários: Lourdes Maria Corrêa Cabral, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Elmar Machado de Vasconcelos, Diretor Executivo da Doce Rio Fretamento e Turismo Ltda.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 001/2017 da Embrapa Agroindústria de Alimentos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2017, Processo nº 21152.000178/2017-43. Fornecedor Beneficiário: Air Liquide Brasil Ltda. - CNPJ: 00.331.788/0006-23. Objeto: Registro de Preço para Fornecimento Eventual de Gases Especiais Diversos, visando atender as demandas dos Laboratórios da Embrapa Agroindústria de Alimentos e Órgãos Participantes, pelo Período de 01 (Hum) Ano. Relação de Itens: 15, 18, 28. Valor Global Registrado: R\$ 70.397,33. Data de assinatura: 11/08/2017. Vigência: 11/08/2017 a 10/08/2018. Signatários: Edmar das Mercês Penha, Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agroindústria de Alimentos e Frederico Sapha Olivieri, Representante Legal da Air Liquide Brasil Ltda.

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 005/2017 da Embrapa Agroindústria de Alimentos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2017, Processo nº 21152.000178/2017-43. Fornecedor Beneficiário: Nitrovalle Comercio de Nitrogênio Líquido Ltda.-ME - CNPJ: 09.379.617/0001-34. Objeto: Registro de Preço para Fornecimento Eventual de Gases Especiais Diversos, visando atender as demandas dos Laboratórios da Embrapa Agroindústria de Alimentos e Órgãos Participantes, pelo Período de 01 (Hum) Ano. Relação de Itens: 30. Valor Global Registrado: R\$ 24.000,00. Data de assinatura: 11/08/2017. Vigência: 11/08/2017 a 10/08/2018. Signatários: Edmar das Mercês Penha, Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agroindústria de Alimentos e Sinomar Pereira, Sócio-Administrador da Nitrovalle Comercio de Nitrogênio Líquido Ltda.-ME.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017081800003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.